



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

A Câmara Municipal de Planura-MG, em atendimento ao disposto no Inciso II e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, **manifestação de interesse em obter propostas adicionais** destinadas à contratação do objeto abaixo descrito, em conformidade com as especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, compreendendo mesa, cadeiras, armários e bebedouro, destinados ao uso administrativo da Câmara Municipal de Planura.

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até 14/05/2026.

Horário: Até às 17:00hs - Presencialmente: Rua Sacramento nº 111, Centro, Planura-MG.

Até às 23:59hs - Via e-mail: licitacao@planura.mg.leg.br

(horário de Brasília).

Planura-MG; 11 de maio de 2026.

Carla Alves de Oliveira Gomes

Agente de Contratação
Port. nº 13/2025



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone/Fax (34) 3427 2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, compreendendo mesas, cadeiras, armários e bebedouro, destinados ao uso administrativo da Câmara Municipal de Planura.

1.2. Quantitativo/Especificação

LOTE 1 –MOBILIÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO					
Item	Especificação	UN	QNT.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Gaveteiro/Arquivo, Aço, 4 Gavetas Para Pasta Suspensa tamanho escritório , trilho telescópico, porta etiquetas estampados em baixo relevo, puxadores estampados de forma embutida em toda extensão da frente das gavetas, Com Chave, tampo confeccionado em chapa 24 e gabinete e frente das gavetas chapa 26, pés reguláveis confeccionados em polipropileno injetado alto impacto na cor preta (medida 5/16), medidas aproximadas: Altura:135cm x Largura: 47cm x Profundidade:57cm . Capacidade de carga por gaveta: 25 kg. Tratamento anticorrosivo e acabamento uniforme. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Garantia mínima: 12 meses.	UN	1	R\$1.345,78	R\$1.345,78
2	Estante de aço, com 07 prateleiras , medidas aproximadas: Altura:2,40m x Largura:92cm x Profundidade:40cm . Prateleira em chapa de aço 24, com dobras duplas nas laterais. Reforço tipo ômega em cada prateleira. 4 colunas em chapa 16, dobrada perfilada em “L” de 30x30mm, com 4 furos para regulagem de altura em furação oblonga, possibilitando uma regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anti-ferruginoso. Cor a definir conforme amostras. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Garantia mínima: 12 meses.	UN	3	R\$1.397,25	R\$4.191,75
3	Armário de Aço, 2 portas , medidas aproximadas: Largura:1,20m x Altura: 1,96m x Profundidade:40cm . Em chapa de aço 26, porta com reforço ômega, fechamento tipo Yale com 2 chaves, puxador estampado em toda extensão da porta direita, que sobrepõe a porta esquerda para acoplamento e fechamento. 4 prateleiras reguláveis com reforço ômega. Pés reguláveis para corrigir o desnível do piso, na cor preto. Toda a estrutura em aço deve receber tratamento anti-ferruginoso. Cor a definir conforme amostras. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Garantia mínima: 12 meses.	UN	2	R\$1.962,25	R\$3.924,50
Valor total estimado R\$ 9.462,03 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos)					

LOTE 2 –MOBILIÁRIO DE AÇO PARA COZINHA/COPA					
Item	Especificação	UN	QNT.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Armário aéreo, em aço , para cozinha, 3 portas , puxadores cor alumínio, medidas aproximadas: Largura:1,20m x Altura:55cm x Profundidade:30cm . Toda a estrutura em aço com tratamento anti-ferruginoso. Cor branco. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	1	R\$488,95	R\$488,95
Valor total estimado R\$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE 3 –MOBILIÁRIO EM MDP/MADEIRA PARA ESCRITÓRIO					
Item	Especificação	UN	QNT.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Mesa reta , medidas aproximadas: Largura:1,20m x Profundidade:60cm x Altura:74cm . Tampo superior confeccionado em MDP (medium density particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita PS de 2mm em todo contorno. Fixação a estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo com parafusos M6x12. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado em chapa de aço 24, com perfurações oblongas perpendiculares em toda sua extensão. Estrutura em colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal. As cores dos tampos e das estruturas deverão ser escolhidas com base nas amostras disponibilizadas pelo fornecedor. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Laudo Ergonômico segundo a NR-17, assinado por profissional qualificado, a	UN	1	R\$676,06	R\$676,06



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
 Telefone/Fax (34) 3427 2101
 www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

	fim de comprovar o atendimento às normas descritas neste Termo de Referência. Garantia mínima: 12 meses.				
2	Gaveteiro volante, com 2 gavetas e um gavetão para pasta suspensa , medidas aproximadas: Largura:40cm x Profundidade:48,5cm x Altura:70 cm , com corrediças metálicas. Tampo superior confeccionado em MDP (médium density particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita PS de 2mm em todo contorno. Corpo (2 laterais, base e fundo), confeccionados em MDP (médium density particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, 2 peças de chaves, travas em perfil de alumínio, puxadores confeccionados em PVC, com 4 rodízios. Cor a definir conforme amostras. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Garantia mínima: 12 meses.	UN	1	R\$901,14	R\$901,14
3	Armário baixo fechado, 2 portas , 1 prateleira móvel, medidas aproximadas: Largura:80cm x Profundidade:46,5cm x Altura:75cm . Tampo superior confeccionado em MDP (médium density particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita PS de 1mm em todo contorno. Corpo (2 laterais, base e fundo), confeccionados em MDP (médium density particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico. 4 rodapés metálicos com niveladores. Cor a definir conforme amostras. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Garantia mínima: 12 meses.	UN	1	R\$894,83	R\$894,83
4	Armário baixo, com 2 portas com vão central , medidas aproximadas: Largura:1,30m x Profundidade:46,5cm x Altura:75cm . Tampo superior confeccionado em MDP (médium density particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, com fita PS de 1mm em todo contorno. Corpo (2 laterais, base e fundo), confeccionados em MDP (médium density particleboard), espessura de 15mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico. Puxadores em PVC, cor alumínio, fechadura tambor e dobradiças metálicas de 110°. 4 rodapés metálicos com niveladores. Cor a definir conforme amostras. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Garantia mínima: 12 meses.	UN	1	R\$980,84	R\$980,84
Valor total estimado R\$ 3.452,87 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)					

LOTE 4- CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO					
Item	Especificação	UN	QNT.	Valor unitário médio estimado	Valor unitário total estimado
1	<p>Cadeira secretária do tipo executiva, com características mínimas:</p> <p>a) Rodízios: rodízios duplos com diâmetro aproximado de 50 mm, fabricados em poliamida (PA) ou material de resistência equivalente.</p> <p>b) Base: base giratória tipo "Standard Diretor", equivalente ou superior, constituída por 05 (cinco) hastes para fixação dos rodízios, com diâmetro aproximado de 680 mm, fabricada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.</p> <p>c) Coluna a gás: coluna com regulagem de altura por pistão a gás classe 4 ou equivalente, fabricada em aço carbono, com diâmetro aproximado de 50 mm e curso aproximado de 120 mm, com sistema de fixação adequado à base.</p> <p>d) Mecanismo: mecanismo tipo "RelaxPlax", equivalente ou superior, confeccionado em aço, permitindo reclinção do encosto e ajuste de altura do assento, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.</p> <p>e) Assento: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro ou material equivalente, com almofada em espuma de densidade aproximada 50 kg/m³ (±10%), espessura média aproximada de 35 mm, com dimensões aproximadas de 482 mm de largura x 456 mm de profundidade. Revestimento: preferencialmente em couro ecológico, na cor preta.</p> <p>f) Apoia-braços: apoios de braço reguláveis em altura, com curso aproximado de 70 mm, distribuídos em múltiplas posições de ajuste, com estrutura metálica ou de material de resistência equivalente e acabamento em polipropileno.</p> <p>g) Encosto: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro ou material equivalente, com dimensões aproximadas mínimas de 430 mm de largura e 370 mm de altura. Almofada em espuma com densidade aproximada 33 kg/m³ (±10%), com espessura média mínima de 28 mm, garantindo conforto e ergonomia. O encosto deverá possuir sistema de regulagem de altura tipo catraca ou equivalente, com ajuste automático por movimentação vertical, permitindo múltiplas posições de regulagem. Revestimento: preferencialmente em couro ecológico, na cor preta.</p> <p>h) Capacidade mínima de carga: 110 kg.</p> <p>i) Cor: a ser definida pela Administração conforme opções disponibilizadas pelo fornecedor.</p> <p>j) Conformidade: produto novo, de primeira linha, fabricado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 1396. Laudo Ergonômico segundo a NR-17, assinado por profissional qualificado, a fim de comprovar o atendimento às normas descritas neste Termo de Referência. Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p>	UN	10	R\$1.092,50	R\$10.925,00
Valor total estimado R\$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais)					



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

LOTE 5-BEBEDOURO DE ÁGUA PARA GALÃO					
Item	Especificação	UN	QNT.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Bebedouro para galão de 20 litros, em aço inox ou material equivalente, com fornecimento de água natural e gelada, controle automático de temperatura, sistema livre de CFC, reservatório em material atóxico, voltagem 127V ou bivolt, com capacidade mínima de armazenamento de 3 litros. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	2	R\$995,08	R\$1.990,16
Valor total estimado R\$1.990,16 (um mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos)					

1.3. Natureza do Objeto:

- (...) Serviço não continuado
(...) Serviço continuado
(...) Material de consumo
(X) Material permanente

1.3. Qualificação:

- (X) Bem/serviço caracterizado como comuns com padrões de desempenho e qualidade comuns definidos pelo presente Termo e especificações usuais no mercado.
(...) Bem/serviços especiais
(...) Se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.
(X) Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

1.4. Agrupamento de Itens: (.X.) Sim (...) Não (...) Não se aplica

1.4.1. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, em detrimento da contratação item a item, por entender que a divisão excessiva do objeto se mostraria técnica, operacional e economicamente desvantajosa, conforme autoriza o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O agrupamento dos itens visa preservar a padronização visual, funcional e operacional dos bens, especialmente nos ambientes administrativos, evitando incompatibilidades técnicas, variações de qualidade, cores e materiais, que poderiam comprometer a uniformidade do ambiente de trabalho.

1.4.3. Sob o aspecto econômico, a divisão item a item tende a reduzir o ganho de escala, elevar os custos unitários, aumentar despesas logísticas e dificultar a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que o mercado fornecedor atua, predominantemente, de forma integrada para o fornecimento de conjuntos de bens com características compatíveis entre si.

1.4.4. Ressalta-se que o entendimento dos órgãos de controle é no sentido de que a divisão do objeto não é obrigatória quando demonstrado que o agrupamento é mais eficiente, não restringe indevidamente a competitividade e atende ao interesse público, sendo legítima a adoção de lotes quando tecnicamente justificada e alinhada às práticas do mercado.

1.4.5. Dessa forma, o modelo adotado busca otimizar recursos públicos, reduzir riscos administrativos, assegurar maior eficiência na execução contratual e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, em



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

consonância com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e isonomia, mantendo-se preservada a ampla competitividade do certame.

1.5. Vigência da Contratação: A vigência contratual findar-se-á com o encerramento do exercício financeiro de 2026.

1.5.1. Possibilidade de Prorrogação: (.X.) Sim (...) Não

2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição e seus quantitativos estão no Plano de Contratação Anual – PCA 2026, identificada como Documento de Formalização de Demanda – DFD nº BC11/2026 e BC12/2026 (anexo DFD aos autos).

2.2. Os quantitativos inicialmente previstos nas Demandas Formalizadas DFD BC11 e BC12 foram reavaliados e ajustados, em razão de fatos supervenientes identificados no decorrer do tempo, tais como o desgaste natural dos bens em uso, a constatação de danos estruturais em equipamentos existentes, a exemplo do bebedouro que apresentou rachadura capaz de comprometer sua funcionalidade, bem como a reorganização dos espaços físicos e das necessidades administrativas da Câmara Municipal.

2.3. As alterações realizadas nos quantitativos não configuram ampliação indevida do objeto, mas sim adequação técnica e quantitativa, devidamente justificada, visando atender de forma mais eficiente às demandas atuais da Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Planura.

2.5. Estudo Técnico Preliminar – ETP: Não se aplica a realização de ETP à referida contratação, considerando as características simplificadas e objetivas do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto descrito neste Termo de Referência será plenamente atendido por meio da aquisição de mobiliário de escritório, compreendendo mesas, cadeiras, armários e bebedouro, destinados ao uso administrativo da Câmara Municipal de Planura.

3.2. O ciclo de vida do objeto contempla as fases de aquisição, recebimento, montagem, utilização, manutenção, garantia e descarte final ambientalmente adequado.

3.3. Os bens deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente institucional, assegurando conforto, segurança, resistência estrutural e adequada vida útil.

3.4. Durante a fase de utilização, os móveis deverão permitir manutenção simples e, quando aplicável, substituição de componentes, de modo a reduzir custos operacionais ao longo do tempo.

3.5. O descarte final dos móveis da Câmara Municipal de Planura envolverá as seguintes etapas e responsabilidades, de forma integrada com o Poder Executivo:

- a) Baixa do bem permanente no sistema patrimonial da Câmara, com registro formal da desativação, preservada a identificação patrimonial;
- b) Elaboração de ofício detalhado contendo identificação, estado de conservação e motivo do descarte;



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone/Fax (34) 3427 2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- c) Encaminhamento do ofício ao Poder Executivo Municipal, que avaliará e definirá a destinação final adequada dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/exigências mínimas:

- a) Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, fabricados com materiais de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- b) Os produtos deverão apresentar padrão de acabamento uniforme, sem defeitos de fabricação, tais como rebarbas, empenamentos, falhas de pintura, oxidação, danos estruturais ou quaisquer imperfeições que comprometam sua estética, funcionalidade ou durabilidade.
- c) Todos os itens deverão ser entregues completos e em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os componentes necessários à sua correta instalação e funcionamento.
- d) Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) No caso específico das cadeiras executivas e da mesa reta, estas deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 13962, bem como apresentar laudo ergonômico em conformidade com a NR-17, emitido por profissional legalmente habilitado, contendo identificação do produto ofertado, análise técnica e conclusão, a fim de comprovar o atendimento às normas descritas neste Termo de Referência, garantindo segurança, conforto e adequação ao uso em ambiente de trabalho administrativo.
- f) Os materiais utilizados na fabricação dos móveis deverão possuir resistência mecânica adequada ao uso corporativo, devendo garantir estabilidade estrutural, durabilidade e segurança.
- g) As estruturas metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo ou antiferruginoso, com acabamento uniforme, preferencialmente em pintura eletrostática ou processo equivalente, garantindo maior resistência à oxidação e maior vida útil do produto.
- h) Os componentes confeccionados em madeira industrializada, tais como MDP ou equivalente, deverão possuir revestimento melamínico em ambas as faces, bordas protegidas por fita de acabamento e adequada fixação estrutural.
- i) Peças plásticas, quando existentes, deverão ser fabricadas em material de boa resistência mecânica, sem deformações ou fragilidade.
- j) As dimensões indicadas nas especificações dos itens são aproximadas, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, ergonomia, estabilidade ou capacidade de uso do mobiliário.
- k) Caso seja constatado vício ou defeito que comprometa o uso adequado do produto, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da Administração.
- l) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e manuseio.
- m) A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento.



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- n) Caso necessário, o fornecedor deverá realizar a montagem ou instalação básica do mobiliário, garantindo sua plena utilização.
- o) A contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de defeitos de fabricação, transporte inadequado ou descumprimento das especificações estabelecidas.
- p) Caso seja verificada qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo o fornecedor realizar a substituição sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ESPECÍFICOS COMO REFERÊNCIA

4.2.1. Não se aplica.

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- b) Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.
- c) Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- d) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.3. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Planura;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- f) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- g) Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

4.4. **APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

- Licitação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;
- (...) Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;
- (...) Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;
- (...) Licitação não exclusiva, tendo em vista o valor estimado da contratação.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (...) Sim (X) Não será exigida

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de objeto comum, entregue em remessa única.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO: (...) Sim (...) Não será admitida (X) Não se aplica



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone/Fax (34) 3427 2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

5.2. O **prazo de entrega, será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a carga, transporte e descarga.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante para deferimento ou não.

5.3.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega, sendo devidamente justificados pela Contratada, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

5.3.2. Os itens deverão ser entregues devidamente montados e prontos para uso. A montagem, quando necessária, deverá ser realizada pela Contratada no local da entrega e no mesmo dia, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo a plena utilização dos produtos.

5.3.3. Todos os custos relativos à montagem, inclusive mão de obra, ferramentas, deslocamento e ajustes necessários, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, ficando o recebimento definitivo condicionado à plena conformidade dos itens.

5.4. O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo custos com frete, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias.

5.5. A contratada será responsável por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridas durante o transporte ou manuseio, devendo realizar a substituição dos produtos danificados sem ônus para a Administração.

5.6. A entrega dos bens deverá ser feita no seguinte endereço: **Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG, previamente agendada com o Fiscal de Contratos, pelo telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

5.7. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante**, contendo as especificações dos produtos ofertados, de modo a permitir a verificação da conformidade com as características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário para comprovação das especificações apresentadas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. As servidoras Edsonina Antonia Luz, designada pela Portaria nº 4/2025, e Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira, designada pela Portaria nº 5/2025, serão, respectivamente, as responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

6.2.1. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- 6.2.2. O fiscal do Contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.2.4. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.2.6. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.2.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.3. Conforme previsto no artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, **não será formalizado Contrato**, uma vez que a entrega será realizada em única parcela e da contratação não decorrem obrigações futuras, **sendo o instrumento substituído por nota de empenho.**



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou quaisquer vícios que comprometam sua adequada utilização.

6.4.2. Constatado defeito de fabricação ou vício que comprometa o funcionamento ou a adequada utilização do produto durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição do item por outro novo, de características iguais, equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo custos com transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias.

6.4.3. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela Administração.

6.4.4. A substituição do item defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da constatação do defeito ou da comunicação formal da Administração.

6.4.5. A garantia deverá abranger todos os componentes dos produtos fornecidos, incluindo estrutura, mecanismos, acabamentos, estofamentos e demais partes integrantes.

6.4.6. O prazo de garantia não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, observada a legislação aplicável.

6.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo detalhado, ocasião em que se fará constar o atesto do fiscal na nota fiscal, a ser encaminhado ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante termo detalhado. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, por depósito bancário e/ou transferência online.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(...) Inexigibilidade, conforme inciso, art. 74, tendo em vista

(...) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor superior ao disposto no inciso II, art. 75 da Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços previamente realizada e devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 26.319,01 (vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e um centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura na seguinte dotação orçamentária:

10.1. Material Permanente, **Ficha (código reduzido) 39, Rubrica orçamentária: 01.006.1.31.0001.1050.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

10.2. Desdobramento:

a) **Mobiliário em Geral: 4.4.90.52.24**

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.1.2. Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta do Contratado e neste Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone/Fax (34) 3427 2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

11.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência e de sua proposta;

11.2.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38220-000
Telefone/Fax (34) 3427 2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

11.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

João Batista Machado

Presidente - Biênio 2025-2026